DATA 26/04/16 PAG. 17
PUBLICADO EM 27/04/17
FONTE PAGADORA:

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Processo n° 168757)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2016

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-

TJPI, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, doravante denominado CONVENENTE e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº nº. 04.567.897/0001-90, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089 – Bairro Souza, CEP: 66.613-710, na cidade de Belém-Telefone: (91) 3205-3000 neste ato representado por seu Presidente, o PA. Excelentíssimo Senhor Desembargador **CONSTANTINO** GUERREIRO, daqui por diante denominado CONVENIADO, considerando a especialidade técnica dos servidores relacionados no Anexo Único, bem como a intenção manifestada pelas partes, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão dos servidores relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, com ônus para o órgão cessionário e pelo prazo estabelecido na Cláusula Quarta, observadas as limitações do art. 100, § 3°, da Lei Complementar nº 13/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar em estágio probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo dispúplinar.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA REMUNERAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ-TJPA cederá os servidores listados no Anexo Único, preferencialmente entre servidores do quadro permanente do cedente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de servidores de que trata este Convênio dar-se-á com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento pelo cessionário, observadas as limitações do art. 100, § 3°, da Lei Complementar nº 13/94, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí e que exclui o pagamento de verbas indenizatórias ao servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O órgão requisitante, fica obrigado a comunicar a frequência dos servidores cedidos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, ao órgão requisitante apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, nos termos do § 1°, do art. 57, da Lei nº 8.666.93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam convalidados os atos praticados desde 16/02/16 até a data da publicação deste instrumento, ressalvando-se que as implicações financeiras só se verificam a partir da data do efetivo exercício do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer auvida ou litígio do presente Convênio.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

E estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, Ol de Morco

de 2016

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente do Tribunal/de Justiça do Estado do Pará

Testemunhas:

1-Rosanopla Santis RG n° CPF n° 598.039.322-68

1555 1692 CPF nº 004.054-412-58



ANEXO ÚNICO:

- SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ-TJPA CEDIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
SARAH GONÇALVES DO LAGO PIRES	ТЈРІ